



## ***Câmara Municipal de Ituiutaba***

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: José Lourenço Freire

**Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.

\_\_\_\_\_  
Presidente

José Barreto Miranda

\_\_\_\_\_  
Secretário

José Lourenço Freire

\_\_\_\_\_  
Membro

Omar Silva da Costa



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: ~~Elviro Novaes Andrade~~ *ELCIO ANTONIO FERREIRA*

**Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antonio Ferreira



# **Câmara Municipal de Ituiutaba**

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Relator: Fernando Cardoso Mamede

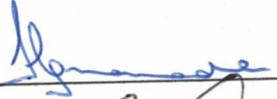
**Parecer ao Projeto de Lei CM/01/2001, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

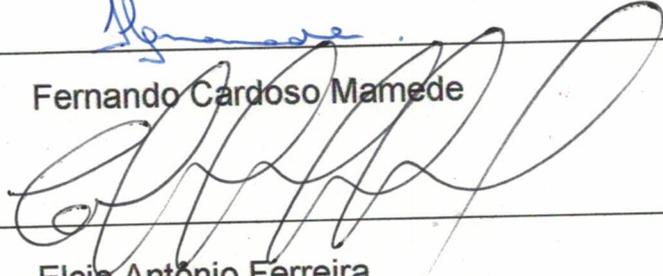
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de março de 2001.

  
\_\_\_\_\_  
Suzana Evangelista dos Santos

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Cardoso Mamede

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Elcio Antônio Ferreira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MOD. 2

Ofício nº 2001/039

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1/2001

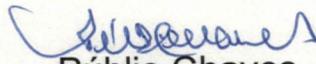
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 1º de março de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

**MENSAGEM N. 1/2001**

Ituiutaba, 1º de março de 2001

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que ela estenda apoio financeiro do Município ao invento de Heine Alemagne, relativo a produto sinalizador de campo de futebol, indicando o local exato de formação de barreira para cobrança de faltas.

Em dezembro de 2000 foi remetido projeto a essa Casa de Leis, destinando R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para a finalidade noticiada. Como era final de exercício e somente R\$5.000,00 (cinco mil reais) foram pagos, a diferença depende de novo projeto de lei, já que não foi empenhada no exercício findo.

Submetido, no ano anterior, o processo administrativo a respeito do tema à Procuradoria Geral do Município, expendeu ela o seguinte parecer:

“Como se trata de pessoa física, é vedada a destinação de verba, pela Administração Pública, em nome do requerente. No entanto, o Poder Público Municipal poderá, face à conveniência administrativa e diante do interesse que a matéria identifica para a projeção de Ituiutaba, destinar recursos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que ela, através de seu Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, ultime o encaminhamento do **apoio financeiro do Município ao invento** do requerente.

Nesse caso será necessária a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal, com vistas: a) a autorizar a cobertura financeira do Município à finalidade; b) a autorizar a abertura de crédito especial.

Uma vez aprovada a lei, o Sr. Prefeito nomeará comissão constituída por servidores municipais ligados à área do esporte e sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para que ultime a canalização dos recursos, que poderão ser movimentados em pagamentos das despesas listadas, que constarão do projeto de lei, cujo procedimento poderá assemelhar-se àquele ultimado na realização dos

Jogos Estudantis.

Na órbita legal, a diretriz que informa o procedimento é a que se situa evidenciada, com vistas ao atendimento à proposta de parceria.”

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. - DE DE DE 2001

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências**

em) 03/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ituiutaba para que, através de seu Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, ultime o encaminhamento de apoio financeiro do Município ao invento de Heine Allemagne, no valor do crédito autorizado, invento consistente em produto sinalizador do campo de futebol, com vistas à localização da barreira de jogadores, na cobrança da faltas.

Art. 2º Os recursos serão movimentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e canalizados como apoio ao invento mediante pagamentos de despesas indicadas àquela Secretaria Municipal pelo inventor, e relacionados com desenvolvimento e divulgação do invento.

Art. 3º O crédito especial, cuja abertura é autorizada nesta lei, sujeita o beneficiário à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe forem destinados.

Art. 4º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

20/03/2001  
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA  
DESTA Sessão  
20/03/2001  
Presidente

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06/03/2001

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

06/03/2001

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06/03/2001